EXPEDIDO
Ofício nº 345 / 2025
Em: 02 / 04 / 2025
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 10:57 hs. Em: 31/03/2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 198 /2025.
[Do Vereador Fabrício Magno]

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 01 / 04 / 2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal**, Sr. **André Luís de Almeida Coutinho**, solicitando providências no sentido de adotar a iniciativa de um **PROJETO DE LEI** que "***Dispõe sobre a criação da Vila Olímpica, destinada à prática esportiva e ao incentivo ao esporte no município de Cabedelo, e dá outras providências",*** nos termos da minuta e justificativas em anexo, dado ao interesse público que envolve a matéria.

JUSTIFICATIVA

A criação da Vila Olímpica em Cabedelo é uma proposta essencial para o município, com o objetivo de promover a prática esportiva, o lazer e a inclusão social. Este projeto visa melhorar a qualidade de vida da população, oferecendo uma estrutura adequada para atividades físicas e esportivas, com foco na formação de atletas locais e no incentivo à saúde e bem-estar da comunidade.

A instalação de uma Vila Olímpica proporcionará à população um espaço adequado para a prática de diversos esportes, resultando em benefícios significativos como a prevenção de doenças, a redução da violência e o fomento ao turismo esportivo. Além disso, a criação deste complexo será uma importante ferramenta de inclusão social, permitindo o acesso de crianças, jovens e adultos a atividades físicas de qualidade.

O projeto também busca colaborar com o desenvolvimento de novos talentos esportivos, oferecendo infraestrutura para treinamento e competições, e fortalecendo ainda mais o município como um polo esportivo na região.

Por todo o exposto, este projeto representa uma contribuição significativa para o bem-estar da população de Cabedelo e para o fortalecimento do município como um centro de referência esportiva.

Cabedelo (PB), 28 de março de 2025.

FABRÍCIO MAGNO
VEREADOR

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/b0fff7dd-4dad-47b2-9ccb-b2762e2b2e99

(MINUTA)

PROJETO DE LEI N° _____ /2025.
[DO PREFEITO MUNICIPAL]

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA CABEDELO, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA E AO INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica criada, no município de Cabedelo, a **Vila Olímpica Cabedelo**, um complexo esportivo destinado à promoção do esporte, lazer e inclusão social, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º A Vila Olímpica Cabedelo será composta por:

I – piscina semiolímpica e piscina infantil para prática de natação e hidroginástica;
II – ginásios poliesportivos para a realização de atividades como futsal, basquete, vôlei e handebol;
III – academia pública equipada para musculação, ginástica e atividades físicas diversas;
IV – pista de corrida e caminhada, com sinalização e estrutura para atletas e amadores;
V – espaços destinados a atividades de reabilitação física e programas de saúde preventiva;
VI – áreas verdes e de convivência para o bem-estar da população.

Art. 3º A administração da Vila Olímpica Cabedelo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em parceria com outras secretarias municipais, instituições educacionais e entidades esportivas.

Art. 4º A Vila Olímpica Cabedelo terá como objetivos principais:

I – incentivar a prática esportiva como ferramenta de promoção da saúde e inclusão social;

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/b0fff7dd-4dad-47b2-9ccb-b2762e2b2e99

II – proporcionar infraestrutura adequada para a formação de atletas locais;

III – oferecer atividades gratuitas ou a preços acessíveis à população;

IV – apoiar projetos sociais voltados ao esporte e à cidadania;

V – estimular competições esportivas municipais e regionais, fomentando o turismo esportivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, estabelecendo normas complementares para a gestão e funcionamento da Vila Olímpica Cabedelo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), 28 de março de 2025.

ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/b0fff7dd-4dad-47b2-9ccb-b2762e2b2e99

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

Referência: Anexo do documento de abertura de Memorando - TP101

Este documento foi assinado digitalmente pelos signatários indicados abaixo:

☑ **FABRICIO MAGNO MARQUES DE MELO SILVA -** 051.***.***-**

em: 31/03/2025 | 10:59:46 (GMT -3:00)

Papel: Assinante

Tipo de assinatura: Sogov

Emitido por: Sogo-AC-Intermediaria